

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

E-MAIL: adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



LEI MUNICIPAL N° 1.052, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a concessão de Incentivo Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde - PACS, do Programa de Atenção Básica - PAB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Incentivo Adicional Extraordinário aos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), em parcela única.

Parágrafo único. O referido repasse será efetuado pela Secretaria de Saúde de Tabuleiro do Norte, em consonância com disposto na Portaria nº 2.008/GM, de 1º.09.2009, que estabelece entre outras providências a qualificação dos Municípios aos incentivos do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2°. É de competência da Secretaria da Saúde de Tabuleiro do Norte efetuar o pagamento, supervisionar e fiscalizar o repasse do incentivo de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) aos Agentes Comunitários de Saúde, dentro dos recursos do PAB/PACS VARIÁVEL — Piso de Atenção Básica — Incentivo do Programa Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3°. Os Agentes Comunitários de Saúde gozam de direitos iguais e os benefícios serão concedidos a todos os Agentes Comunitários de Saúde, que estejam em pleno exercício de suas funções.

Art.4°. Caberá ao Poder Executivo Municipal efetuar a regulamentação da presente lei, em caráter de urgência.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor nesta data e seus efeitos financeiros a partir de 01.12.2009.

Governando com o povo



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

E-MAIL: adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES

CHAVES, em 23 de novembro de 2009.

Raimundo Dinardo da Silva Maia Prefeito Municipal